



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES
Casa José Ximenes de Araújo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024.

EMENTA: Anula os julgamentos das contas do Município de Correntes/PE dos exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2017.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CORRENTES, Estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, com base no artigo 48 da Lei Orgânica Municipal e art. 33 do Regimento Interno, FAÇO SABER a todos os Municípes, que o Poder Legislativo Municipal de Correntes/PE, promulgou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Considerando o parecer da assessoria jurídica desta casa que está em conformidade com os pedidos das manifestações protocoladas pelo o Ex-Prefeito que foi gestor nos anos dos exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2017.

Considerando o parecer jurídico da assessoria jurídica desta casa que identificou na tramitação dos processos legislativos que violaram flagrantemente o devido processo legal, e cercearam o direito do Interessado a um julgamento justo, pois não foram obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa, e que resultou em um julgamento contaminado pelo o vício e nulo no plenário da Câmara de Vereadores de Correntes.

Art. 1º - Fica decretado a anulação dos julgamentos das contas do Município de Correntes/PE dos exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2017.

Art. 2º - Que seja iniciado uma nova tramitação para uma nova votação referente aos exercícios financeiros citados no art. anterior.

Art. 3º - Que seja concedido ao interessado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Correntes, Estado de Pernambuco, em 28 de junho de 2024.

CICERO DA SILVA
PRESIDENTE



CERTIDÃO Nº 029/2024

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **CICERO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou o Decreto Legislativo nº: 02/2024, cuja ementa: Anula os julgamentos das contas do Município de Correntes/PE dos exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2017;** e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 28 de Junho de 2024.


CICERO DA SILVA
PRESIDENTE